

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Comissão Especial de Licitação - Carta Convite nº01/2021 - Contratação de Empresa Especializada - Execução de Piso em Concreto

Decisão n.º Habilitação/2022 - SEL/GAB/COM.PORT.246/21

Brasília-DF, 31 de janeiro de 2022.

77878927

**DECISÃO DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES****CARTA CONVITE N.º 01/2021 - CEL/SEL/DF****PROCESSO SEI N.º 00220-00005329/2021-32**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO PARA RECEBER A IMPLANTAÇÃO DOS MÓDULOS ESPORTIVOS, NO CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO PARQUE DA VAQUEJADA, LOCALIZADO NA QNP 21, ÁREA ESPECIAL, S/N, SETOR "P" NORTE - CEILÂNDIA, BRASÍLIA - DF.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:**

1.1. A **Comissão Especial de Licitação**, doravante denominada **CEL/SEL/DF**, mediante a **Portaria n.º 246 de 02 dezembro de 2021, publicada no DO-DF nº 226 de 06 de dezembro de 2021**, composta pelos Servidores SARAH SUZANA RAMOS DE ARAÚJO, matrícula 280.045-4, na função de Presidente; SABRINA AMORIM CATUNDA SAMPAIO, matrícula 278.677-X, na função de Secretária; MARCELO CRUZ BORBA, matrícula 277.593-X, na função de membro, para sob a presidência da primeira, procedeu à **DECISÃO DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE**

- **C M L BRAGA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CNPJ: 18.695.016/0001-21** (Id. SEI/GDF n.º 77878927).

1.2. Após análise da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO entregue pelas licitantes na sessão pública de recebimento dos Envelopes n.º 001 de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e n.º 002 de PROPOSTAS DE PREÇOS, e **ABERTURA** dos Envelopes n.º 001 de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, conforme Ata da Sessão Pública (Id. SEI/GDF n.º 77878157).

**2. DA ANÁLISE:**

2.1. Após a verificação da conformidade e compatibilidade dos documentos apresentados, a **Comissão Especial de Licitação**, doravante denominada **CEL/SEL/DF** concluiu que:

2.1.1. A Licitante **COELSA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA**, CNPJ 02.469.350/0001-27 (id. SEI/GDF n.º 77878730):

2.1.1.1. Não atendeu TOTALMENTE o que preleciona o item 6.2 da Carta Convite: "**ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA acompanhado(s) das respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrado(s) no CREA ou no Conselho de Arquitetura e**

*Urbanismo do Brasil - CAU que comprove(m) a execução, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, de obras de **COMPACTAÇÃO de base e ou sub base com adição de 4% de cimento**, similares às descritas no Projeto Básico (id SEI 76918026)".*

2.1.1.2. A licitante apresentou Atestados de Capacidade Técnica (ID. 77878730) que comprovam sua expertise com compactação do solo, no entanto, sem a efetiva demonstração de que a compactação informada foi feita em solo melhorado, com no mínimo 4% de cimento, conforme exigências da Carta Convite.

2.1.1.3. Embora notificada para apresentar complementação da documentação predita (ID. 77942197 e 78494359) e comprovar se a compactação do solo realizada junta à CAESB, PREFEITURA DE CABECEIRAS, SECRETARIA DE ESTADO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA e NOVACAP, foram feitas em solo melhorado, com no mínimo 4% de cimento, deixou transcorrer o prazo *in albis*.

2.1.1.4. Dessa maneira, considerando a Qualificação Técnica solicitada tanto no Projeto Básico SEL/SUAG/EPC-OS134/21 (76918026) tanto quanto no Convite SEL/SUAG/COLIC (76986725) a empresa supra não cumpriu os requisitos ora estabelecidos para habilitação.

2.1.2. A Licitante **PENTAG ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 02.469.350/0001-27** (Id. SEI/GDF n.º 72234362 e 72234684):

2.1.2.1. Não atendeu TOTALMENTE o que preleciona o item 6.2 da Carta Convite: "ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA acompanhado(s) das respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrado(s) no CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU que comprove(m) a execução, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, de obras de **COMPACTAÇÃO de base e ou sub base com adição de 4% de cimento**, similares às descritas no Projeto Básico (id SEI 76918026)".

2.1.2.2. A licitante apresentou Atestado de Capacidade Técnica (ID. 77878815) no qual informa sua experiência com "sub-base u base solo-cal com mistura na pista com 5% de cal, m3, 2.066,450", no entanto, a exigência do Edital consiste na **execução de piso em concreto armado com COMPACTAÇÃO de base e ou sub base com adição de 4% de cimento**.

2.1.2.3. Encaminhado o processo à Equipe Técnica de Planejamento da Contratação, esta apresentou parecer técnico do qual destaca-se o seguinte trecho:

Em análise primária cumpre destacar que os materiais em epígrafes são, de fato, distintos. E ainda, a função da utilização da cal está associada a um baixo incremento de dureza no solo, enquanto o cimento confere maior dureza e, conseqüentemente, maior resistência ao solo em questão. Dessa maneira, considerando a Qualificação Técnica solicitada tanto no Projeto Básico SEL/SUAG/EPC-OS134/21 (76918026) tanto quanto no Convite SEL/SUAG/COLIC (76986725) **a empresa supra não cumpriu os requisitos ora estabelecidos.**

2.1.2.4. Assim, conclui-se que a licitante não atendeu integralmente aos requisitos para habilitação.

2.1.2.5. A Licitante **CML BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CNPJ: 18.695.016/0001-21** (Id. SEI/GDF n.º 77878927):

2.1.2.6. Atendeu TOTALMENTE o que preleciona as cláusulas 5 e 6 e seus subitens da Carta Convite, que tratam da DOCUMENTAÇÃO e da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

2.1.2.7. Convém esclarecer que a licitante apresentou Certificado de Registro Cadastral obtido perante a Novacap (ID.77878927), nos termos do subitem 5.5 da Carta Convite, cuja descrição dos grupos e subgrupos de atividades compreende: Projetos Arquitetônicos; Projetos de Fundações; Projetos de Drenagem; Projetos de Instalações Hidro-Sanitários; Projetos de Instalações Elétricas; Projetos de Instalações Especiais e Pequenas Obras.

2.1.2.8. Sabe que a modalidade licitatória Convite é destinada a contratação de obras e serviços de menor valor, naturalmente englobando obras de menor porte, conforme preceitua o artigo 23 da Lei 8.666/1993:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

2.1.2.9. Diante disso, conclui-se pela HABILITAÇÃO da licitante CML BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS em razão do integral atendimento às disposições do Edital.

### 3. DA DECISÃO:

3.1. Considerando todo o exposto, à luz da documentação efetivamente acostada aos autos da **CARTA CONVITE N.º 01/2021 - CEL/SEL/DF** - Processo SEI/GDF n.º 00220-00005329/2021-32, e primando pela observância aos princípios norteadores do Processo Licitatório, em especial os da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, alinhados à presunção da boa-fé dos atos praticados, a **Comissão Especial de Licitação - CEL/SEL/DF** DECIDIU pela **HABILITAÇÃO** da licitante **C M L BRAGA CONSTRUCAO DE EDIFÍCIOS, CNPJ: 18.695.016/0001-21**, por atender totalmente ao que preleciona as cláusulas 5 e 6 e seus subitens da Carta Convite em Epígrafe.

3.2. Todas as decisões desta **Comissão Especial de Licitação - CEL/SEL/DF** foram tomadas por unanimidade.

**SARAH SUZANA RAMOS DE ARAUJO**

Presidente da **CEL/SEL/DF**

**SABRINA AMORIM CATUNDA SAMPAIO**

Membro da **CEL/SEL/DF**

**MARCELO CRUZ BORBA**

Membro da **CEL/SEL/DF**

---

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CRUZ BORBA - Matr.0277593-X, Membro da Comissão**, em 01/02/2022, às 13:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de



setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SARAH SUZANA RAMOS DE ARAÚJO - Matr.0280045-4, Presidente da Comissão**, em 01/02/2022, às 14:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA AMORIM CATUNDA SAMPAIO - Matr.0278677-X, Membro da Comissão**, em 01/02/2022, às 14:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **79005577** código CRC= **5E96FC9E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Comercial Sul, edifício Luiz Carlos Botelho, quadra 04 ? bloco A, 6º e 7º andares. - Bairro Asa Sul - CEP 70.304-000 - DF

6140421828